



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

<https://arapongas.atende.net/diariooficial/edicao/>

SEXTA-FEIRA 24/04/2026

ANO: XVIII Nº: 3992 PÁG: 01

EDIÇÃO DE HOJE: 19 PÁGINAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº: 102/2025. Inexigibilidade nº: 016/2025. Contrato nº: 321/2025; 2º termo apostilamento. Partes: Município de Arapongas e DIOGO VASCONCELOS DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº ***.520.959-**. Objeto: Locação de imóvel, localizado à Rua Garças, Nº 544 - Centro, para a instalação do Conselho Tutelar de Arapongas, em atendimento a Secretaria Municipal de Governo - SEGOV. Objeto do Termo Aditivo: Com fundamento no Processo Digital nº 15955/2026, acordam as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em permanecer o valor mensal do aluguel em R\$ 3.000,00 (três mil reais) do imóvel localizado à Rua Garças, nº 544 centro, locado para as atividades do Conselho Tutelar de Arapongas, em atendimento a Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, totalizando para o período de 17/04/2026 a 17/04/2027 a quantia de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). As demais condições estipuladas no contrato original permanecem inalteradas. Data e assinaturas.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo Nº:077/2026. Pregão Eletrônico nº: 031/2026. Processo Digital nº 1893/2026. Partes: Município de Arapongas e RODO SERVICE LTDA - CNPJ: 00.688.075/0004-50, representado por LUIZ FOGAÇA DE SOUZA, CPF: ***.838.169-**- Contrato nº 306/2026 - R\$ 641.320,00. Objeto: Aquisição de 01 (um) micro-ônibus, zero quilômetro, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Valor Total: R\$ 641.320,00 (seiscentos e quarenta e um mil e trezentos e vinte reais). Prazo de vigência: com início em 22 de abril de 2026 e término em 22 de abril de 2027. Foro: Município de Arapongas. Data e Assinaturas.

PORTARIA Nº. 177/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026

RAFAEL FELIPE CITA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a CLAUDIA LOURDES BASSO MELGES LENS, ocupante do cargo de Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Inovação, Trabalho e Renda, SEMUDE matrícula 1198863/2, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescidas de 1/3 (um terço) previsto no Art. 118 da Lei nº. 4.451, de 25/01/2016, referentes ao período aquisitivo 2025/2026, a partir de 20 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 22 de abril de 2026.

RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito

GABRIEL ESPER DUARTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 180/26, DE 22 DE ABRIL DE 2026

RAFAEL FELIPE CITA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, à vista do contido na CI nº 935/26, de 07/04/26, da Secretaria Municipal de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º - DECLARAR, que fica concedida à servidora Gisele Ferreira, matrícula nº 107743/1, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro – 36h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a gratificação de 20% (vinte por cento) do valor da referência salarial inicial atribuída aos cargos respectivos, de conformidade com o art. 92 e parágrafos da Lei 4.451/16 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), alterada pelas Leis nº 5.115/22 e nº 5.058/22, por desempenhar o Exercício do Cargo em Localidade do Interior do Município, na Unidade Básica de Saúde Campinho, a contar de 09/03/26.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, considerando o respectivo período de designação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 22 de abril de 2026.

RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito

GABRIEL ESPER DUARTE
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

COMUNICADO DE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Comunicamos a realização da Audiência Pública para a apresentação e discussão do **Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - PLDO** referente ao exercício de 2027 do Município de Arapongas.

O evento ocorrerá de forma presencial no Plenário da Câmara Municipal de Arapongas, situado à Rua Harpia, 389, no dia **29 de abril de 2026, às 14 horas**.

A audiência será também transmitida por meio do endereço eletrônico <https://www.facebook.com/cmarapongas>, e a gravação ficará disponível para posterior acesso no site <https://www.youtube.com/tvarapongas>.

Arapongas, 23 de abril de 2026.

RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

SECRETARIA EXECUTIVA

DECRETO Nº 307/26, DE 22 DE ABRIL DE 2026

RAFAEL FELIPE CITA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em vista o disposto na Lei nº 5.216, de 05 de julho de 2023, alterada pela Lei nº 5.437, de 04 de setembro de 2025, e o contido na C.I. nº 001/26, de 22 de abril de 2026, da Secretaria Executiva dos Conselhos da SEMUPE,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, as pessoas abaixo para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER**, em substituição às anteriormente designadas pelo Decreto Nº 908/25, de 02 de outubro de 2025.

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Políticas Públicas Para a Mulher e Pessoa Com Deficiência - SEMUPE

NOME	
CARLA REJEANE FERREIRA DO NASCIMENTO	Titular

SOCIEDADE CIVIL

CÂMARA DA MULHER EMPREENDEDORA E GESTORA DE NEGÓCIOS DE ARAPONGAS

NOME	
PATRICIA DOS ANJOS PASSOS	Titular
CAROLINA DAVANSO POLISELI MOLINA	Suplente

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Arapongas, 22 de abril de 2026.

GABRIEL ESPER DUARTE
Secretário Municipal de Administração

RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**

Estado do Paraná

DECRETO Nº 310/26, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2026 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2026 a 2029 da Lei nº. 5.454 de 20/10/2025, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026, Lei 5.413 de 26/06/2025.

RAFAEL FELIPE CITA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2026, com base no art.5º da Lei Municipal nº. 5.460, de 26 de novembro de 2025, Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 25.098,00 (vinte e cinco mil e noventa e oito reais).

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.02 - Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FIA
142430017.6.017/3.4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente.....R\$ 25.098,00
Fonte de recurso 002

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964, proveniente de excesso de arrecadação do exercício de 2026 da fonte de recurso abaixo especificados:

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSO
41241500101	COSIP - Cobrança no carne do IPTU	002

Art. 3º - Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Suplementar constante do artigo 1º, com recursos provenientes do excesso de arrecadação constante do artigo 2º do presente decreto, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2026 nas ações orçamentárias estabelecidas no Plano Plurianual 2026 a 2029 da Lei nº. 5.454 de 20/10/2025, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Complementar sob nº 101/00.

Art. 4º - Face abertura de Crédito Adicional Suplementar a que se refere o art. 1º, com recursos provenientes de excesso de arrecadação constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º do presente decreto, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2026 nas atividades orçamentárias estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026, Lei 5.413 de 12/06/2025, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Complementar sob nº 101/00.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 23 de abril de 2026.

RENAN RODRIGUES MANOEL
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**

Estado do Paraná

DECRETO Nº 311/26, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar - Anulação parcial das dotações, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2026.

RAFAEL FELIPE CITA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2026, com base no art. 4º da Lei Municipal nº. 5.460, de 18 de novembro de 2025, Crédito Adicional Suplementar - Anulação parcial das dotações, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais):

04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.01 - Manutenção dos Serviços – SEMAD
041260002.2.014/3.3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.....R\$ 4.000,00
Fonte de recurso 000

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação parcial das dotações orçamentárias, a saber:

04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.01 - Manutenção dos Serviços – SEMAD
041260002.2.014/3.4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente.....R\$ 4.000,00
Fonte de recurso 000

Art. 3º - Considerando o fato de que a abertura do crédito adicional suplementar a que se refere o art.1º deste decreto tem como fonte de recurso a anulação parcial da dotação da mesma atividade orçamentária, os ajustes efetuados não alteram os objetivos e as metas estabelecidos disposto nas Leis, Plano Plurianual 2026 a 2029 Lei nº. 5.454 de 20/10/2025, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026, Lei 5.413 de 12/06/2025.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Arapongas, 23 de abril de 2026.

RENAN RODRIGUES MANOEL
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**

Estado do Paraná

DECRETO Nº 312/26, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2026 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2026 a 2029 da Lei nº. 5.454 de 20/10/2025, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026, Lei 5.413 de 26/06/2025.

RAFAEL FELIPE CITA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2026, com base no art.5º da Lei Municipal nº. 5.460, de 18 de novembro de 2025, Crédito Adicional Suplementar – Superávit Financeiro no valor de R\$ 471.682,42 (quatrocentos e setenta e um mil, seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.02 - Manutenção do FUNDEB

123610020.6.009/3.3.1.90.11.00- Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....R\$ 471.682,42
Fonte de recurso 101

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964, o superávit financeiro do exercício de 2025 da fonte de recurso abaixo especificados:

FONTE DE RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
101	FUNDEB 70%	471.682,42

Art. 3º - Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Suplementar constante do artigo 1º, com recursos provenientes de superávit financeiro constante do artigo 2º do presente decreto, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2026 nas ações orçamentárias estabelecidas no Plano Plurianual 2026 a 2029 da Lei nº. 5.454 de 20/10/2025, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Complementar sob nº 101/00.

Art. 4º - Face abertura de Crédito Adicional Suplementar a que se refere o art. 1º, com recursos provenientes de superávit financeiro constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º do presente decreto, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2026 nas atividades orçamentárias estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026, Lei 5.413 de 12/06/2025, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Complementar sob nº 101/.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 23 de abril de 2026.

RENAN RODRIGUES MANOEL
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS****Estado do Paraná**Rua Garças, 750 – Centro – Praça Maria do Rocio Pugliesi
CEP: 86.700-285 Fone: (43) 3902 – 1054**PORTARIA N.º 179/2026 DE 22 DE ABRIL DE 2026**

SANDRA ONOFRE DA SILVA CITA, Secretária Municipal de Saúde Interina, conforme Portaria nº 176, de 22 de abril de 2026; no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 289 c/c o Art. 254, e 287 e seguintes, todos da Lei nº. 4.451/16, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arapongas, e:

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar é o instrumento pelo qual a administração Pública apura as infrações funcionais de seus servidores, quando comprovada a ocorrência de algum ilícito previsto na legislação, aplica as sanções cabíveis para o tipo de infração cometida.

Considerando, todavia, que o Poder Público tem o poder-dever de aplicar penalidades aos seus servidores hora já investigados, garantindo a ampla defesa e contraditório;

Considerando, o pedido de revisão protocolado sob o n. 17.049/2026, em 10/04/2026, referente ao processo administrativo disciplinar nº 050/2026, fundamentado no artigo 289 do Estatuto dos Servidores Municipais da Prefeitura de Arapongas.

Art. 289. O pedido de revisão deverá ser feito por escrito e dirigido à autoridade instauradora do processo administrativo, que designará a comissão revisora na forma do art. 254, deste Estatuto, sendo impedidos de funcionar na revisão os membros da comissão de processo administrativo disciplinar que elaborou o relatório emitido no processo originário.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, os servidores abaixo indicados, para, sob a presidência da primeira, constituírem a **COMISSÃO ESPECIAL DE REVISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, conforme seguem:

Matrícula	Nome	Cargo	Função
107638-01	Raquel de Oliveira Leme da Rosa	Enfermeira	Presidente
109851-01	Adriano Porfírio Piza	Enfermeiro	Membro
111570-04	Fabiane Matsumoto de Souza Kizima	Enfermeira	Membro

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arapongas, 22 de abril de 2026.

Sandra Onofre da Silva Cita
Secretária Municipal de Saúde Interina



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 71, IV, da Lei no. 14133/21, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, HOMOLOGA o procedimento licitatório, atestando a legalidade de todo o processo referente à(o) Pregão Eletrônico nº. 15/2026 - Processo Administrativo nº. 48/2026, que tem por objeto o(a) **Registro de preços para aquisições de gêneros alimentícios não perecíveis (extra), para a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.**, ADJUDICADO à(s) empresa(s) abaixo:

RPG COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA - 54.205.260/0001-22					
Item	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	Caldo para tempero nos sabores galinha e carne. Caixa com 6 cubos de 57g cada. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, número de lote e tabela de informações nutricionais.	TRISANT	200	R\$1,29	R\$258,00
4	CEREAL MATINAL ESFÉRICO DE MILHO SABOR ORIGINAL E/OU CHOCOLATE PACOTE DE 01 KG ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR O NOME E MARCA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E TABELA DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ALCA FOODS	150	R\$14,30	R\$2.145,00
5	CEREAL MATINAL LAMINADO DE MILHO ADOÇADO PACOTE DE 01 KG. ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR O NOME E MARCA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E TABELA DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ALCA FOODS	150	R\$13,54	R\$2.031,00
6	ERVILHA EM CONSERVA - EMBALAGEM SACHÊ, PESO DRENADO: 170G. 1ª QUALIDADE.	Olé.	400	R\$2,09	R\$836,00
9	CRAVO, PCT 07 GR. CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NA EMBALAGEM.	D'MILLE	150	R\$0,75	R\$112,50
11	MASSA PARA LASANHA - GRANO DURO, PRÉ COZIDA (DIRETO AO FORNO). EMBALAGEM DE 200 G. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR O NOME E MARCA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E TABELA DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS	LIANE	100	R\$4,69	R\$469,00
12	MILHO VERDE EM CONSERVA: EMBALAGEM SACHÊ, PESO LÍQUIDO DE 300G E PESO DRENADO: 200G. 1ª QUALIDADE. MILHO VERDE EM GRÃOS INTEIROS SELECIONADOS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR: COR APROPRIADA AO PRODUTO; SABOR E ODOR PRÓPRIOS DOS INGREDIENTES, DEVENDO O PRODUTO ESTAR ISENTO DE SABORES E ODORES ESTRANHOS; TEXTURA APROPRIADA; UNIFORMIDADE DE TAMANHO E FORMATO; AUSÊNCIA DE DEFEITOS TAIS COMO CASCAS, SEMENTES, UNIDADES MANCHADAS OU DESCOLORIDAS, RESÍDUOS DE VEGETAIS E OUTROS; PH ADEQUADO À COMPOSIÇÃO E NATUREZA DO PRODUTO. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NTA - 31 (NORMAS TÉCNICAS PARA HORTALIÇAS EM CONSERVA - DECRETO 12.486 DE 20/10/78).	FUGINI	1.100	R\$2,55	R\$2.805,00
16	PAÇOCA CASEIRA - PACOTE COM 50 UNIDADES, CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.	BONN	100	R\$12,49	R\$1.249,00
18	PÊ DE MOLEQUE - PACOTE COM 50 UNIDADES, CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.	BONN	100	R\$12,49	R\$1.249,00
19	PÓ PARA GELATINA COM CORANTES NATURAIS E VITAMINAS AÇÚCAR ORGÂNICO, GELATINA, SUCO DESIDRATADO DA FRUTA, SUCO DESIDRATADO DE CENOURA, VITAMINAS E MINERAIS FERRO (PIROFOSFATO FÉRRICO), ZINCO (SULFATO DE ZINCO), MALTODEXTRINA DE MILHO (BACILLUS THURINGIENSIS E/OU STREPTOMYCES VIRIDIOCHROMOGENES E/OU AGROBACTERIUM TUMEFACIENS E/OU ZEA MAYS E/OU SPHINGOBIUM HERBICIDOROVANS), VITAMINA A (PALMITATO DE RETINOL), VITAMINA D (COLECALCIFEROL), VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA), VITAMINA B2 (RIBOFLAVINA) E VITAMINA B1 (MONONITRATO DE TIAMINA)), REGULADORES DE ACIDEZ: ÁCIDO FUMÁRICO E CITRATO DE SÓDIO, AROMATIZANTE E CORANTES: CÚRCUMA E URUCUM. SABORES ABACAXI, UVA OU MORANGO. EMBALAGEM MÍNIMA DE 20G	TRISANT	400	R\$1,01	R\$404,00
20	PIMENTA DO REINO	D'MILLE	400	R\$0,65	R\$260,00
23	QUEIJO PARMESÃO RALADO. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MISTURAS DE OUTROS INGREDIENTES, IMPUREZAS, SINAL DE BOLOR, CHEIRO E SABOR NÃO CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA CONTENDO 50 G DO PRODUTO. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO COM NO MÁXIMO 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	BRETUTI	200	R\$2,70	R\$540,00
24	REFRIGERANTE DE GUARANÁ GASEIFICADO, COM AROMA NATURAL DE GUARANÁ, NÃO ALCÓOLICO. EMBALAGEM PET DE 2 L, CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E NÚMERO DE LOTE.	GUARATUBA	3.000	R\$4,49	R\$13.470,00



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

25	DOCE DE MARSHMALLOW COM COBERTURA DE CHOCOLATE.	BONN	100	R\$28,49	R\$2.849,00
CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES			Total do Fornecedor: R\$28.677,50		
D. CAMP ALIMENTOS LTDA - 60.496.699/0001-54					
Item	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	BOMBOM - DE WAFER COM RECHEIO CREMOSO COBERTO COM CHOCOLATE. INGREDIENTES: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, GORDURA VEGETAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SORO DE LEITE EM PÓ, AMENDOIM, CACAU, FARINHA DE SOJA, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, SAL, ÓLEO VEGETAL, CASTANHA DE CAJÚ, VITAMINAS B1, B2 E B3, EMULSIFICANTE DE LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLETO, FERMENTO QUÍMICO, BICARBONATO DE SÓDIO E AROMATIZANT. UNIDADE DE 21,5 G, EMBALAGEM DE 1 KG CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E NÚMERO DE LOTE.	SONHO DE VALSA	130	R\$52,22	R\$6.788,60
8	Leite Integral, esterilizado, longa vida, em embalagens de 1 litro, e reembalados em caixas de papelão com 12 unidades. A embalagem deve conter o registro no Ministério da Agricultura, nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, número de lote e tabela de informações nutricionais.	LIDER	75	R\$53,19	R\$3.989,25
			Total do Fornecedor: R\$10.777,85		
NIKKEY COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - 62.390.734/0001-81					
Item	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
7	GOIABADA - EM MASSA OU PASTA HOMOGÊNEA E DE CONSISTÊNCIA QUE POSSIBILITE O CORTE. OBTIDO DAS PARTES COMESTÍVEIS DESINTEGRADAS DA GOIABA, COM AÇÚCAR, CONTENDO PECTINA, AJUSTADOR DE PH. ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITOS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. PESO LÍQUIDO DE 300G.	XAVANTE	300	R\$2,85	R\$855,00
14	MOLHO DE TOMATE PRONTO TRADICIONAL - DESENVOLVIDO COM TOMATES SELECIONADOS, SACHÊ DE 340 G. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR O NOME E MARCA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E TABELA DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	SAPORE	2.000	R\$1,35	R\$2.700,00
15	NÉCTAR DE UVA - SEM CONSERVANTES, CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E NÚMERO DE LOTE. EMBALAGEM TETRA PAK DE 200 ML.	MARATA	300	R\$1,85	R\$555,00
			Total do Fornecedor: R\$4.110,00		
CAROL DISTRIBUIDORA LTDA - 07.654.231/0001-68					
Item	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ACHOCOLATADO EM PÓ - AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS. FÁCIL DISSOLUÇÃO, ASPECTO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. - EMBALAGEM CONTENDO 01 KG. DATA DE VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR O NOME E MARCA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E TABELA DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	CHOCO VIP	650	R\$10,90	R\$7.085,00
13	Mistura para bolo, sabores variados. Embalagem com 450g, deverá constar o nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, número de lote e tabela de informações nutricionais.	DONA BENTA	800	R\$7,52	R\$6.016,00
26	CANUDO DE DOCE DE LEITE - APROXIMADAMENTE 1,600KG - CAIXA COM 50 UNIDADES DE 32G.	CLAMEL	100	R\$28,31	R\$2.831,00
			Total do Fornecedor: R\$15.932,00		
NUTRINGA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 24.582.776/0001-25					
Item	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
21	PÓ PARA REFRESCO SABOR LARANJA - COM CORANTE NATURAL, EMBALAGEM DE 1 KG, CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.	NUTRINGA	975	R\$7,40	R\$7.215,00
22	PÓ PARA REFRESCO SABOR UVA - COM CORANTE NATURAL, EMBALAGEM DE 1 KG, CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.	NUTRINGA	975	R\$7,40	R\$7.215,00
			Total do Fornecedor: R\$14.430,00		
SHOPBARÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - 36.231.650/0001-95					
Item	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
28	CAFÉ SOLÚVEL LIOFILIZADO PARA MÁQUINA DE CAFÉ, EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 500G. OBS.: ESTE INSUMO DEVE SER COMPATÍVEL COM A MÁQUINA DE CAFÉ ONIX+	QUALIMAX	90	R\$144,03	R\$12.962,70
29	CHÁ MATE SOLÚVEL VENDING SABOR LIMÃO, EM EMBALAGEM DE 1KG. OBS.: ESTE INSUMO DEVE SER COMPATÍVEL COM A MÁQUINA DE CAFÉ ONIX+	QUALIMAX	90	R\$57,60	R\$5.184,00
30	CHOCOLATE EM PÓ VENDING PARA MÁQUINA DE CAFÉ, EM EMBALAGEM DE 1 KG. OBS.: ESTE INSUMO DEVE SER COMPATÍVEL COM A MÁQUINA DE CAFÉ ONIX+	QUALIMAX	180	R\$63,90	R\$11.502,00
31	LEITE EM PÓ VENDING COM AÇÚCAR PARA MÁQUINA DE CAFÉ, EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 500G. OBS.: ESTE INSUMO DEVE SER COMPATÍVEL COM A MÁQUINA DE CAFÉ ONIX+	QUALIMAX	90	R\$47,84	R\$4.305,60
			Total do Fornecedor: R\$33.954,30		
HERA LICITA LTDA - 40.626.859/0001-25					



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

Item	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
10	Maionese, com Ômega 3, sem gorduras trans e glúten. Embalagem com 500g (pote ou sachê), deverá constar o nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, número de lote e tabela de informações nutricionais. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	CASTELO	300	R\$7,38	R\$2.214,00
17	PÃO DE FORMA FATIADO - O PRODUTO DEVE TER AROMA DOCE E FERMENTAÇÃO LEVE, CONSISTÊNCIA MACIA, ISENTO DE GORDURA TRANS. A BASE DEVE SER DE FARINHA ESPECIAL, AÇÚCAR, SAL, OVOS, LEITE, MARGARINA E FERMENTO. DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, CONTENDO NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E TABELA DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. PACOTE DE NO MÍNIMO 450G.	VÓ	200	R\$7,48	R\$1.496,00
Total do Fornecedor:					R\$3.710,00
TELLBUSINESS COMERCIAL LTDA - 07.398.799/0001-65					
Item	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
27	COCADA EM PEDAÇOS PREMIUM - CAIXA 600 GRAMAS	QDOCE SABOR	150	R\$19,88	R\$2.982,00
Total do Fornecedor:					R\$2.982,00

Valor Total do Pregão Eletrônico: R\$ 114.573,65 (cento e quatorze mil, quinhentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

Arapongas, 23 de abril de 2026.

Rafael Felipe Cita
Prefeito



Prefeitura do Município de Arapongas
Secretaria Municipal de Educação
Praça Pio XII – Centro – Arapongas – PR
E-mail: educa.sec@arapongas.pr.gov.br



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2026

Dispõe sobre a implementação do componente curricular de Educação Digital e Computação: Robótica e estabelece normas para a gestão e distribuição dos kits da iniciativa “Robótica Paraná Kids” para os 4º e 5º anos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

LINO BATISTA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 205 da Constituição Federal, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n.º 9.394/1996), que preconiza a necessidade de adequação dos currículos às inovações do conhecimento e às demandas sociais;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP n.º 02/2017, que institui a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e destaca o desenvolvimento de competências gerais, entre elas a Cultura Digital;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB n.º 1/2022, que institui as Normas sobre Computação na Educação Básica como complemento à BNCC, formalizando a necessidade de integrar o pensamento computacional e a cultura digital ao currículo;

CONSIDERANDO a adesão deste Município ao Programa Educa Juntos e, consequentemente, à iniciativa “Robótica Paraná Kids”, promovida pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná (SEED/PR);

CONSIDERANDO a Orientação Conjunta n.º 001/2026 - DEDUC/DPGE/SEED, que orienta as redes municipais a adequarem suas Matrizes Curriculares para a implantação das referidas iniciativas a partir do ano letivo de 2026;

CONSIDERANDO o princípio da equidade e a necessidade de garantir que todos os estudantes dos anos contemplados tenham acesso efetivo aos recursos pedagógicos de robótica, independentemente da quantidade de kits disponíveis:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída, a partir do ano letivo de 2026, a obrigatoriedade da inclusão do componente curricular de Educação Digital e Computação: Robótica, na Matriz Curricular do Ensino Fundamental em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - A implementação do componente curricular de Educação Digital e Computação: Robótica deverá ser formalizada no Projeto Político-Pedagógico (PPP) de cada unidade escolar, detalhando as estratégias, os objetivos de aprendizagem e as formas de avaliação, em consonância com a BNCC, com o CREP (Currículo da Rede Estadual Paranaense) e com a Proposta Pedagógica Curricular (PPC).



Prefeitura do Município de Arapongas
Secretaria Municipal de Educação
Praça Pio XII – Centro – Arapongas – PR
E-mail: educa.sec@arapongas.pr.gov.br



Art. 3º - A distribuição dos kits de robótica entre as unidades escolares deverá considerar o número de estudantes matriculados nas turmas de 4º e 5º ano, de modo que as escolas recebam quantitativos proporcionais de kits, assegurando a equidade no acesso e a efetividade no atendimento aos alunos.

§ 1º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – Realizar a distribuição dos kits de robótica de forma proporcional ao número de alunos de cada unidade escolar, matriculados nas turmas de 4º e 5º ano, com a finalidade de ampliar o alcance das atividades e assegurar melhor atendimento educacional;

II – Organizar a logística de transporte e entrega dos kits às unidades escolares, garantindo a integridade física dos equipamentos durante todo o processo.

§ 2º Caberá aos professores regentes do componente curricular Educação Digital e Computação: Robótica, das turmas de 4º e 5º anos, bem como aos demais profissionais responsáveis pela utilização dos kits de robótica, zelar pela guarda, conservação e uso adequado dos materiais, sendo vedada a substituição de itens danificados, extraviados ou inutilizados em decorrência de mau uso, ressalvadas as hipóteses devidamente justificadas e apuradas pela gestão competente.

§ 3º O modelo de distribuição proporcional previsto nesta normativa tem como finalidade assegurar o uso eficiente dos recursos públicos, promover a equidade no acesso à educação digital e garantir que o maior número possível de estudantes seja beneficiado pelas atividades de robótica educacional.

§ 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação, em regime de colaboração entre Estado e Município, por meio do Programa Educa Juntos, promover e assegurar o acesso dos professores à formação continuada ofertada pelo Governo do Estado do Paraná, bem como às aulas e aos materiais disponibilizados em plataformas digitais no Ambiente Virtual de Aprendizagem.

Art. 4º - Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão analisados e deliberados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Arapongas, 24 de abril de 2026.

LINO BATISTA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

IPPASA**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**

Estado do Paraná

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS
SERVIDORES DE ARAPONGAS - IPPASA**DECRETO Nº. 287/26, DE 15 DE ABRIL DE 2026.**

O Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conjunto com a diretora-presidente do Instituto de Previdência, Pensões e Aposentadorias dos servidores de Arapongas (IPPASA), em cumprimento da determinação judicial constante nos Autos nº0010111-52.2021.8.16.0045, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Arapongas – PR.,

RESOLVE:

Art. 1º - REVISAR o cálculo e o valor do provento constantes do Decreto nº. 303/2021, publicado no órgão Oficial do Município nº. 2883, de 18 de maio de 2021, página 3, que trata da concessão de Aposentadoria Voluntária, por idade e tempo de contribuição – regra especial de professor, à segurada REZILDA LOPES DE ALBUQUERQUE HORTIZ, matrícula nº 83976-01, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, por Idade e Tempo de Contribuição - regra especial professor regente de classe, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41, de 19/12/03, a REZILDA LOPES DE ALBUQUERQUE HORTIZ, matrícula 83976-01, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF sob o nº. *.131.609-**, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, Classe C, Nível 14, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 2º – O valor dos proventos será de R\$3.969,10 (Três mil, novecentos e sessenta e nove reais e dez centavos), já acrescidos de 14% (Quatorze por cento) de adicionais por tempo de serviço municipal, de conformidade com as Leis números 4.451/16 e 4.450/16 (Estatuto dos Servidores e do Magistério Públicos Municipais), calculados na integralidade dos vencimentos efetivos, conforme assegurado no art. 7º, da EC nº. 41/03; Lei Federal nº. 10.887/04; O.N. nº. 02/09, da Secretaria de Políticas de Previdência Social, correspondentes a 33 anos e 06 dias de contribuição a Regime Próprio de Previdência Social, acumulado com Regime Geral da Previdência Social, cuja reciprocidade é prevista no art. 201, § 9º da Constituição Federal, combinado com o art. 40 e ss., da citada Lei nº. 3.225/05.

Art. 3º - Conforme dispositivos legais supracitados, os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, portanto com paridade.

Parágrafo Único. O valor do provento de aposentadoria devidamente atualizado pelos reajustes concedidos até a presente revisão, resultou no valor de R\$ 5.586,53 (cinco mil, quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos), mais 14% de A.T.S., resultando em R\$6.368,64 (Seis mil, trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), a ser implantado na folha de pagamento de benefícios na competência de abril/2026.

Art. 2º - Permanece inalterado os demais dispositivos do Decreto nº 303/21.

Arapongas, 15 de abril de 2026.

MARILDA MIEKO FUTATA
PresidenteRAFAEL FELIPE CITA
Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**

Estado do Paraná

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS
SERVIDORES DE ARAPONGAS - IPPASA**DECRETO Nº. 292/26, DE 16 DE ABRIL DE 2026**

RAFAEL FELIPE CITA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, à vista do contido no processo protocolado sob o nº. 37385, de 29 de julho de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR o art. 2º do Decreto nº. 848/25, de 15 de setembro de 2025, que concedeu aposentadoria a **Antonia Antunes Belmont Paucic**, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º – O valor dos proventos será de R\$725,18 (Setecentos e vinte e cinco reais e dezoito centavos), calculados na proporção de 4.109/10.950 avos das 80% maiores remunerações de contribuição desde junho de 2014; complementado em R\$792,82 (Setecentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos), para alcançar o mínimo nacional; complementado ainda em R\$279,45 (Duzentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), resultante de 60% da diferença entre o salário mínimo nacional e o salário mínimo municipal, totalizando **R\$1.797,45** (Um mil, setecentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos); correspondentes a **11 anos, 03 meses e 04 dias** de contribuição a Regime Próprio de Previdência Social; com observância ao contido na Emenda Constitucional nº. 103/19, art. 24 e art. 40, § 7º, da C.F.”*

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo os efeitos da concessão da aposentadoria a contar de 19/09/2025, com as devidas atualizações, até a data atual.

Arapongas, 16 de abril de 2026.

MARILDA MIEKO FUTATA
PRESIDENTERAFAEL FELIPE CITA
PREFEITO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**

Estado do Paraná

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS
SERVIDORES DE ARAPONGAS - IPPASA**DECRETO Nº. 294/26, DE 17 DE ABRIL DE 2026.**

RAFAEL FELIPE CITA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, à vista do contido no processo protocolado sob o nº. 11383, de 10 de março de 2026,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, c/c art. 18, § 1º, da L.C. 023/2025, a **ELZA MARIA SCORFI**, matrícula 1197349-01, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF sob o nº. ***169.939-**, ocupante do cargo de Cozinheira 30h, Classe A, Nível 05, do Grupo Profissional Básico I, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – O valor dos proventos mensais será de R\$1.152,81 (Um mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta e um centavos) calculados em 60% da média simples mais 2% por ano que exceder 20 anos de contribuição, resultando em 60%; complementado em R\$468,19 (Quatrocentos e sessenta e oito reais e dezenove centavos) para alcançar o mínimo nacional, acrescidos ainda de R\$461,95 (Quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos) para atingir o mínimo municipal de **R\$2.082,95** (Dois mil, oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos), conforme Lei nº. 5.473/26, de 27/01/2026, publicada em 28/01/2026; correspondentes a **10 anos, 04 meses e 01 dia** de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 3º - Conforme dispositivos legais, os proventos serão reajustados, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, portanto **sem paridade**.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de **13/04/2026**, data da emissão do laudo médico pericial que constatou a incapacidade total e definitiva da servidora para o trabalho, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 17 de abril de 2026.

MARILDA MIEKO FUTATA
PRESIDENTERAFAEL FELIPE CITA
PREFEITO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**

Estado do Paraná

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS
SERVIDORES DE ARAPONGAS - IPPASA**DECRETO Nº. 295/26, DE 17 DE ABRIL DE 2026.**

RAFAEL FELIPE CITA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, à vista do contido no processo protocolado sob o nº. 15080, de 30 de março de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, por Idade e Tempo de Contribuição, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41, de 19/12/03, a **CLAIR DE SOUSA GUEDES COLLI**, matrícula 77380-01, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF sob o nº. ***.162.009-**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Classe D, Nível 49, do Grupo Profissional Médio, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – O valor dos proventos será de R\$5.627,65 (Cinco mil, seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos), já acrescidos de 22% (Vinte e dois por cento) de adicionais por tempo de serviço municipal, de conformidade com as Leis números 4.451/16 e 4.453/16 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Plano de Cargos e Salários), calculados na integralidade dos vencimentos efetivos, correspondentes a **32 anos, 07 meses e 16 dias** de contribuição a Regime Próprio de Previdência Social, acumulado com Regime Geral da Previdência Social.

Art. 3º - Conforme dispositivos legais supracitados, os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, portanto **com paridade**.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 17 de abril de 2026

MARILDA MIEKO FUTATA
PRESIDENTERAFAEL FELIPE CITA
PREFEITO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**

Estado do Paraná

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS
SERVIDORES DE ARAPONGAS - IPPASA**DECRETO Nº. 296/26, DE 17 DE ABRIL DE 2026.**

RAFAEL FELIPE CITA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, à vista do contido no processo protocolado sob o nº. 15268, de 31 de março de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, por Idade, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, "b", da Constituição Federal, a **PAULO ROBERTO COELHO MARQUES**, matrícula 109738-01, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF sob o nº. ***.963.599-**, ocupante do cargo de Médico Especialista, Classe A, Nível 13, do Grupo Profissional Superior 2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – O valor dos proventos será de R\$7.353,19 (Sete mil, trezentos e cinquenta e três reais e dezenove centavos) calculados na proporção de 6.225/12.775 avos das 80% maiores remunerações de contribuição desde abril de 2012; correspondentes a **17 anos e 20 dias** de contribuição a Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 3º - Conforme dispositivos legais, os proventos serão reajustados, para preservá-los, em caráter permanente, o valor real, de acordo com legislação municipal pertinente, **sem isonomia ou paridade** com reajustes ou demais vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 17 de abril de 2026.

MARILDA MIEKO FUTATA
PRESIDENTERAFAEL FELIPE CITA
PREFEITO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**

Estado do Paraná

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS
SERVIDORES DE ARAPONGAS - IPPASA**DECRETO Nº. 297/26, DE 17 DE ABRIL DE 2026.**

RAFAEL FELIPE CITA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, à vista do contido no processo protocolado sob o nº. 15719, de 02 de abril de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, por Idade e Tempo de Contribuição, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional 47, de 05/07/2005, a **JORGE SIEBRE DO PRADO**, matrícula 45608-01, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF sob o nº. ***.002.569-**, ocupante do cargo de Operário, Classe A, Nível 34, do Grupo Profissional Básico 1, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Serviços Públicos e Meio Ambiente.

Art. 2º – O valor dos proventos será de R\$2.707,84 (Dois mil, setecentos e sete reais e oitenta e quatro centavos) mensais, já acrescidos de 30% (Trinta por cento) de adicionais por tempo de serviço municipal, de conformidade com as Leis números 4.451/16 e 4.453/16 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Plano de Cargos e Salários), calculados sobre a integralidade dos vencimentos efetivos; correspondentes a **46 anos, 10 meses e 20 dias** de contribuição a Regime Próprio de Previdência Social, acumulado com Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º - Conforme dispositivos legais supracitados, os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, portanto **com paridade**.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 17 de abril de 2026.

MARILDA MIEKO FUTATA
PRESIDENTERAFAEL FELIPE CITA
PREFEITO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**

Estado do Paraná

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS
SERVIDORES DE ARAPONGAS - IPPASA**PORTARIA nº. 014/26, de 15 de abril de 2026.

A Diretora-Presidente e a Diretora-Previdenciária do Instituto de Previdência, Pensões e Aposentadorias dos Servidores de Arapongas - IPPASA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 5.195/23, em cumprimento da determinação judicial constante nos autos nº. 0002188-67.2024.8.16.0045, do Juizado Especial da Fazenda Pública de Arapongas – PR.,

RESOLVEM:

Art. 1º - REVISAR o valor do provento constantes da Portaria nº. 027/2021, publicado no Diário Oficial do Município nº. 2974, de 28 de setembro de 2021, página 28, que trata da concessão de Pensão Mensal Vitalícia, à **Severino Barbosa**, inscrito no CPF/MF ***.509.494-**, o qual passa a vigorar acrescido da seguinte redação ao seu Artigo 2º:

“Art. 2º(...)

Parágrafo Único. O valor do provento de pensão será fixado em estrita observância às leis e disposições vigentes, mediante a aplicação de complementações sucessivas, inicialmente para observar o salário-mínimo nacional e, após, para assegurar a complementação ao Piso Mínimo Municipal vigente, com implantação na folha de pagamento da competência de abril de 2026”.

Art. 2º - Permanece inalterado os demais dispositivos da Portaria nº. 027/21.

Arapongas, 15 de abril de 2026.

GIULIANA MANFRINATTO FERNANDES
Diretora-Previdenciária

MARILDA MIEKO FUTATA
Presidente